

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 79/94/M****de 28 de Março****Portaria n.º 77/94/M****de 28 de Março**

Tendo a Macsat Satellite Services Ltd., solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 26/91/M, de 4 de Fevereiro, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 26/91/M, de 4 de Fevereiro.

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1994.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Portaria n.º 78/94/M**de 28 de Março**

Tendo Tam Iam Chong solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 122/91/M, de 15 de Julho, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 122/91/M, de 15 de Julho.

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1994.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Tendo Kam Fai Vong solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 18/92/M, de 27 de Janeiro, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 18/92/M, de 27 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 18 de Março de 1994.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Portaria n.º 80/94/M**de 28 de Março**

Tendo Soi Kun Mak requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo 1.º É concedida a Soi Kun Mak, morador na Avenida de Sidónio Pais, n.º 49-51, edifício China Plaza, 9.º andar, D, uma autorização governamental para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite, constituída por estações terrenas para a recepção privativa de programas de televisão.

Artigo 2.º O titular, referido no artigo 1.º, fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.